

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

No dia 22 de setembro de 2025, às 14:30 horas, na sala de reuniões no 11º andar do edifício sede da Cesama à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, reuniu-se o Comitê Estatutário designado pela Assembleia Geral de Acionistas da Cesama realizada em 06/01/2025, composto por Ana Maria Gusman de Carvalho, na Presidência, Fabiano dos Santos Mattos e Silvia Tonete Rodrigues Forte. Nos termos do artigo 11, alínea "b" do Regimento Interno do Comitê Estatutário, a reunião foi secretariada pela Secretaria de Governança Corporativa da Cesama, Edwiges Clemente de Oliveira. Conduzindo os trabalhos, a Presidente deu início a análise da conformidade da indicação de membro para compor a Diretoria Executiva da Cesama, na qualidade de Diretor Técnico Operacional. Registrhou-se que a análise terá por base os requisitos dispostos nas Leis n. 13.303/16 e n. 6.404/76, no Estatuto Social da Cesama e na Política de Indicação de Administradores e Membros de Comitês. O Comitê verificou as declarações e os documentos apresentados pelo indicado e procedeu a análise de acordo com os requisitos legais e estatutários. Na verificação da reputação ilibada, o Comitê Estatutário utilizou como critério a análise das certidões de antecedentes profissionais e pessoais do indicado, com o objetivo de aferir a integridade de conduta e a reputação incorrupta, bem como se baseou nas declarações prestadas pelo indicado. Da análise o Comitê verificou: Sérgio [REDACTED]

[REDACTED] (CPF [REDACTED]) - a reputação ilibada bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª e 6ª Regiões, ao TSE, ao TCU, ao TCE/MG, à CVM e ao CREA/MG; a formação acadêmica compatível com o cargo e o notório conhecimento foram comprovados por meio dos diplomas de graduação como Engenheiro Eletricista, de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gerenciamento de Projetos e de Mestrado em Engenharia Elétrica; o indicado assinalou no formulário a experiência profissional compatível considerando sua atuação "por 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Cesama ou em área conexa àquela para a qual foi indicado, em função de direção superior" e "04 anos em cargo de direção (conselho de administração, diretoria ou comitê de auditoria) ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro – CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / Telefone: 3692-9130

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no entendimento a universalização, é sustentabilidade econômica, social e ambiental.

semelhante ao da CESAMA", o que foi comprovado por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Cesama, o qual afirma que o indicado "foi empregado da Cesama - Companhia de Saneamento Municipal no período compreendido entre 02 de janeiro de 2002 a 1º de outubro de 2003, sob a matrícula 300002 e nesse período, foi admitido para exercer o cargo comissionado de Gerente Adjunto de Apoio Operacional" e, ainda, que foi aprovado em "concurso público - Edital 003/2003, foi admitido em 20/10/2003 para exercer o cargo efetivo de TNS - Engenheiro, emprego que ocupa até a presente data", tendo ocupado, dentre outros, os cargos de Gerente de Automação e Tecnologia da Informação - GATI no período de 01/07/2012 a 22/09/2016, de Gerente de Automação e Telecomunicações - GATE no período de 23/09/2016 a 31/12/2022, e Gerente de Automação e Eficiência Energética - GAEE de 01/01/2023 até a data da emissão da declaração, em 05/09/2025, atendendo, portanto, ao disposto no art. 13, inc. I, alíneas "a" e "b-1", do Estatuto Social da Cesama e art. 17, inc. I, alíneas "a" e "b-1", da Lei n. 13.303/16; as condições de inelegibilidade foram afastadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador e pelas certidões anteriormente elencadas, as quais seguem anexadas ao referido formulário, atendendo, portanto, ao requisito do art. 17, inc. III da Lei n. 13.303/16 e art. 13, inc. III do Estatuto Social da Cesama; não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas no art. 17, §2º da Lei n. 13.303/16 e no art. 13, §1º do Estatuto Social para atuar como membro da Diretoria Executiva, tendo o Comitê verificado tal regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Administrador. **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado **Sérgio** [REDACTED], sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, **declarou a conformidade no processo de sua indicação para a Diretoria Executiva da Cesama**. A reunião foi encerrada às 14:50h. Esta ata será encaminhada ao Diretor-Presidente da Cesama para autorização da divulgação do seu inteiro teor no Portal da Governança no site oficial da Cesama, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei n. 13.303/16, observada a orientação proferida em 02/10/2022 por meio do Ofício n. 077/2022 - SEG para que se proceda a anonimização dos dados pessoais do indicado (nome, CPF, endereço)

residencial, dentre outros), bem como do seu sobrenome, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e a divulgação das demais informações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Ana Maria Gusman de Carvalho

Fabiano dos Santos Mattos

Silvia Tonete Rodrigues Forte

Edwiges Clemente de Oliveira
